**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A/E, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, PARA A QUANTIDADE DE ATE 400 LITROS/MÊS, EXCEDENTE SERÁ COBRADO: GRUPO A/E: R$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS O LITRO), GRUPO B (QUÍMICOS) R$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS POR QUILO),** DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

**ABERTURA: 04/02/2016, às 14:00 horas**

**SALA DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede a Rua Dom Daniel Hostin nº930, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Ines Pegoraro Schons, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ n° 14.608.771/0001-70**, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, por execução direta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para a **Contratação de serviços para Coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de Saúde dos Grupos A/E, das Unidades de Saúde do Município de Celso Ramos, para a quantidade de ate 400 litros/mês, excedente será cobrado: Grupo A/E: R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos o litro), Grupo B (Químicos) R$ 4.50 (quatro reais e cinquenta centavos por quilo),** de acordo com especificações do presente Edital, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21-6-93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**1 – OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços.

**1.1.1** – A descrição do objeto com suas características mínimas integram o Anexo I deste instrumento.

**2 –** **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**.

O prazo de execução dos serviços licitados será continuo a iniciar-se no mês de Fevereiro/2016 a 31/12/2016 PODENDO ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**2.1**– O Edital poderá ser retirado Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 12:30h às 18:30h. Ou através dos e-mails: [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@celsoramos.sc.gov.br) ou [licitações@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitações@celsoramos.sc.gov.br)

**2.2**– Considerar-se-á manifesto desinteresse quando a empresa não se manifestar através de sua proposta ou correspondência explicativa até o dia da abertura da licitação.

**2.3** – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município de Celso Ramos, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

**3 – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no anexo I deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2,com os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE n° 1 – HABILITAÇÃO**  **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**  **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE n° 2 – PROPOSTA**  **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**  **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA** |

**4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1** – Os envelopes deverão ser entregues até as 14:00horas do dia 04/02/2016, na Sala de Licitações (conforme endereço citado no subitem 2.1).

**4.2** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a sua entrega.

**5 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE n° 1 – HABILITAÇÃO**

**5.1** – A Sessão Pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 04/02/2016, na Sala de Licitações (conforme endereço citado no subitem 2.1).

**5.2** – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**5.3** – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

**5.4** – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n° 2 – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n° 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

**5.5** – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n° 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

**5.6** – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

**5.7** – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

**6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1**. Para fins de HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 01, os seguintes documentos:

1. Declaração que atende ao disposto do art. 27, V da Lei 8.6666/93 e no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02; ou modelo do Anexo III.
2. Declaração do art. 70, Lei 8.666/93, ou modelo do Anexo IV;
3. Declaração de Superveniência, ou modelo do Anexo V;
4. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, ou modelo do Anexo VI;

**6.2 – Habilitação Jurídica**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
   1. **– Habilitação Técnica**
3. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.
4. Face à complexidade tecnológica dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 Engenheiro Sanitarista, conforme disposto no art. 18 da Resolução do CONFEA n. 218, de 29/06/1973 e o mesmo deverá estar em seu quadro permanente.
5. O vinculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;
6. Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 02 pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da devida ART – Anotações de Responsabilidades Técnicas, bem como da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa e do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (item “**a**”), que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.
7. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
8. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004;
9. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC- ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;
10. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
11. Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).
12. Alvará Sanitário da sede da proponente.

***OBS.:*** Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 306/2004 que dispõe “que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, **todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente.**

**6.4 – Regularidade Fiscal**

1. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII – Declaração de que não emprega de menor;

IX – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

**OBS:** Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas ou carimbado pela comissão de licitação, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE n° 2 – PROPOSTA**

**7.1** – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n °1 – Habilitação e n° 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n° 2 – Proposta.

**7.2** – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, pelas empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**7.3** – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n° 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 2.1, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

**7.4** – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

**7.5** – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

**8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1** – O envelope n° 2 – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 09 – PROPOSTA.

**8.2** – As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

**8.3** – As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

**8.4** – Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

**9 – DA PROPOSTA**

**9.1** – No envelope fechado e/ou lacrado n° 2 – PROPOSTA – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

1. Modalidade e o número desta licitação;
2. Identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;
3. Nome do banco, número da agência e da conta corrente;
4. Assinatura do representante legal da empresa;
5. Na apresentação da proposta, a empresa deverá apresentá-la segundo o modelo do anexo III, bem como todas as demais exigências deste capitulo de número 9.1, além de outras informações adicionais que achar pertinente;
6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

**9.2** – Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços e especificações, como o fornecimento de equipamentos e veículos e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências

**9.3** – Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**9.4** – Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas. Nesse particular, não serão consideradas pelo Município de Celso Ramos quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a contratada, no decorrer da licitação, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do avençado, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**10 – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**10.1** – No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

**10.2** – O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

**10.3** – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

**10.4 – Da Análise e do Julgamento da Habilitação**

**10.4.1** – O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

**10.4.2** – Resultará da reunião um parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

**10.5 – Da Análise e do Julgamento da Proposta**

**10.5.1** – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

**10.5.2** – Após verificada a vencedora, será concedido a ***LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 10%(dez por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.***

**10.5.3** – Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula. Na divergência entre os preços unitários do mesmo item e do preço numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

* + 1. – Serão desclassificadas as propostas:

1. Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
2. Com valor global manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.
3. Que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
4. Que tiverem cotação em moeda estrangeira;
5. Que estipularem pagamento antecipado;
6. Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

**10.5.5 – Concluído o julgamento, será elaborado:**

1. Mapa Comparativo de Preços, destacando-se, apenas, o valor global de cada proposta;
2. Parecer indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

**10.5.6** – A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos fornecidos pelo Município de Celso Ramos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

**10.5.7** – A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**11.2** – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para assinatura do contrato.

**11.3** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as penalidades previstas no item **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

**12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação para os exercícios de 2016 a seguir descrita:

|  |
| --- |
| **ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS**  **DOT: 05 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BÁSICA**  **22 – VIGILANCIA E PROMOÇAO DA SAUDE - PFPS** |

**13 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**13.1** – Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**13.2** – O prazo para execução do objeto da presente licitação será da data de FEV/2016 a 31/12/2016, sendo que, na data do prazo inicial, a empresa terá de dar início aos trabalhos**.**

**13.3** – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pelo Município de Celso Ramos.

**13.4** – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

**13.5** – Todos os equipamentos e veículos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os equipamentos e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**13.6** – O contrato poderá ser prorrogado em até 12 meses, conforme reza o Artigo 57 Inciso II da lei federal 8.666/93, sendo reajustado o preço pelos índices oficiais.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo que a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

**15 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**

**15.1** – Cabe ao Município:

1. Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
3. Tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
4. Fiscalizar a execução dos serviços;
5. Dar condição de execução do objeto deste contrato.

**16 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**16.1** – Cabe à contratada:

1. Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;
2. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, veículos, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
3. Fornecer serviços de qualidade de acordo com as normas vigentes;
4. Não subcontratar a execução do objeto licitado, no que concerne a coleta do lixo, com exceção à subcontratação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos.
5. Retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização; desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito diariamente;
6. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução dos serviços licitados;
7. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
9. Manter os seus funcionários responsáveis pela coleta, uniformizados e munidos de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

1. multas:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato – limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso no fornecimento/instalação do objeto licitado, sendo descontada de imediato quando do pagamento da nota fiscal;

**b)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato – limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso na coleta do lixo desacordo com o definido neste edital, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

**c)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato – limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso na substituição do produto que venha a apresentar defeitos “durante o prazo de validade” (garantia), contados a partir da notificação para a troca.

**d)** 10% (dez por cento) do valor do instrumento do contrato no caso de “desistência de fornecimento”, que se caracteriza após decorridos 10 (dez) dias do término do prazo de entrega/substituição dos produtos, sem manifestação por escrito da CONTRATADA, ou com justificativa não aceita pela Administração.

**e)** No caso das alíneas “c” e “d”, a Administração encaminhará, após o transcurso do prazo para a substituição, “notificação de cobrança” à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

1. advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;
2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, às licitantes que:

**a)** fizerem declaração falsa;

**b)** ensejarem o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**c)** não mantiverem a proposta, injustificadamente;

**d)** comportarem-se de modo inidôneo;

**e)** cometerem fraude fiscal;

**f)** falharem ou fraudarem na execução do contrato.

**g)** pelo fornecimento/instalação do produto desconforme com o especificado;

**h)** pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados por este Município;

**i)** pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta licitação.

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Administração, a qual será concedida quando o contratado ressarcir o Poder Público pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

**18.2** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**18.3** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Celso Ramos-SC**

**18.3.1** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

**18.3.2** – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

**18.4** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**18.5 –** Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.2** – É reservado ao Município de Celso Ramos, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21-6-93.

**19.3** – A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital, pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21-6-93 e no que couber, em legislação específica.

**20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** – São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

* ANEXO I - Modelo de Proposta Padronizada, que deverá ser apresentada pela proponente;
* ANEXO II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
* ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;
* ANEXO IV - Modelo de Declaração (art. 70, Lei 8.666/93);
* ANEXO V - Modelo de Declaração de Superveniência;
* ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Adm. Pública;
* ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade de entrega.
* ANEXO VIII – Modelo de Minuta Contratual.

**Celso Ramos, 20 de Janeiro de 2015.**

**INES PEGORARO SCHONS JOÃO GUILHERME BISCARO**

**PREFEITA MUNICIPAL ASSESSOR JURIDICO OAB SC 283**

**ANEXO I**

#### PROPOSTA PADRONIZADA

Á

Comissão de Licitação/Pregão.

Ref: Tomada de Peço n.º 01/2016

A empresa      , inscrita no CNPJ/MF sob o n°      , inscrição estadual n°      , estabelecida à Av./Rua      , n°      , bairro      , na cidade de      , telefone      , fax      , vem pela presente apresentar sua proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no certame licitatório epigrafado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor mensal R$** | **Valor total R$** |
| 1 | 11 MESES | Coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de Saúde dos grupos A/E das unidades de saúde do Município de Celso Ramos, para a quantidade de até 400 litros mês, excedente será cobrado proporcionalmente com o valor do contrato. | 1868.00 | 20.548,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | |  |

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

4 - O prazo para entrega dos produtos/serviços é de       (     ) dias corridos, contados da data do pedido que se efetivará mediante FAX ou E-MAIL, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

## /SC,       de       de      .

Nome do Responsável, RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual

Carimbo do CNPJ

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

Á

Comissão de Licitação/Pregão.

Ref: Tomada de Peço n.º 01/2016

A empresa      , inscrita no CNPJ/MF sob o n°      , inscrição estadual n°      , estabelecida à Av./Rua      , n°      , bairro      , na cidade de      , telefone      , fax      , vem pelo presente DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos , através do Fundo Municipal de Saúde.

Nome do Responsável, RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual

Carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI 8.666/93**

Á

Comissão de Licitação

Ref: Tomada de Preço n.º 01/2016

A signatária ..........................................., inscrita no CNPJ n.º ............................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). .........................................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..............................................., e do CPF n.º ......................................., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

**Sim ( ) Não ( )**

Nome do Responsável, RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual

Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO(art. 70, Lei 8.666/93)**

Á

Comissão de Licitação.

Ref: Tomada de Preço n.º01/2016

A signatária      , CNPJ nº      , por intermédio de seu representante legal, Sr.      , RG nº      , CPF nº      , declara estar ciente de sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato objeto do REGISTRO DE PREÇOS epigrafado, tomando todas as providências preventivas para minorar riscos.

Esta declaração tem como substrato legal o art. 70, Lei nº 8.666/93, e é firmada sob as penas da lei.

Nome do Responsável, RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual

Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Á

Comissão de Licitação

Ref: Tomada de Preço n.º 01/2016

A signatária      , CNPJ nº      , através de seu diretor Sr.      , RG nº      , CPF nº      , declara sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, não existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação.

Nome do Responsável, RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Á

Comissão de Licitação

Ref: Tomada de Preço n.º 01/2016

A Empresa .................................., sediada na rua ..................................., n.o ......................, (cidade/estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.o ............................, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Nome do Responsável, RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**

Á

Comissão de Licitação

Ref: Toamda de Preço n.º01/2016

A signatária      , CNPJ nº      , através de seu diretor Sr.      , RG     , Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**, que está plenamente capacitada a entregar o objeto do presente certame, nas condições e nos prazos previstos.

Nome do Responsável, RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual

Carimbo do CNPJ

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa se for o caso)

ANEXO IX

**MINUTA CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede a Rua Dom Daniel Hostin nº930, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Ines Pegoraro Schons, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no **CNPJ n° 14.608.771/0001-70**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .........................................................**,** inscrita no CNPJ n° ................................................**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO: 01/2016, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de serviços para Coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de Saúde dos Grupos A/E, das Unidades de Saúde do Município de Celso Ramos, para a quantidade de ate 400 litros/mês, excedente será cobrado: Grupo A/E: R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos o litro), Grupo B (Químicos) R$ 4.50 (quatro reais e cinquenta centavos por quilo).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta com frequência Quinzenal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Será pago o valor de **....................................................................** que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**§ 1 º.** O pagamento pelo objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, de forma mensal após emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**§ 2 º.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**§ 3 º.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a efetiva prestação e entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada, medida e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;
2. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, veículos, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
3. Fornecer serviços de qualidade de acordo com as normas vigentes;
4. Não subcontratar a execução do objeto licitado, no que concerne a coleta do lixo, com exceção à subcontratação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos.
5. Retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização; desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito diariamente;
6. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução dos serviços licitados;
7. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
9. Manter os seus funcionários responsáveis pela coleta, uniformizados e munidos de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

###### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, SC ............/................./............

**Contratante Contrada**

**Fundo Municipal de Celso Ramos Representante da Empresa**